

# PROGESTÃO AMAZONAS

---



RELATÓRIO-SÍNTESE  
CICLO 3



## **República Federativa do Brasil**

Luis Inácio Lula da Silva

*Presidente da República*

## **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Waldez Góes

*Ministro*

## **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

*Diretoria Colegiada*

## **Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico**

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

## **Comitê de Editoração**

Joaquim Gondim (*Coordenador*)

Humberto Cardoso Gonçalves

Ana Paula Fioreze

Renata Codeceira Lamas (*Secretária-Executiva*)

## **Produção**

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO  
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Relatório-Síntese PROGESTÃO Ciclo 3

**AMAZONAS**

Dezembro/2024

## **EQUIPE COAPP**

Brandina de Amorim *(Coordenadora)*

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

## **Gestores dos contratos Progestão**

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Luiz Gomes Zoby

Luís Gustavo Miranda Mello

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

## **Projeto gráfico**

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

## **Fotos**

Banco de imagens do Canva e da SAS

## **Colaborador**

Alex Castro Soares

# SUMÁRIO

---

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas ....	4
2. O Progestão no Brasil .....	6
3. O SEGREH do Amazonas .....	8
4. O Progestão no Amazonas .....	13
5. Certificação do Amazonas em 2023 .....	20

# O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS

# 1

---

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão. No final de 2022, é lançado o terceiro ciclo do Programa, ampliando os repasses anuais para até R\$ 1,4 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.



Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

<b>Tipologia A</b>	Balanco quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
<b>Tipologia B</b>	Balanco quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
<b>Tipologia C</b>	Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
<b>Tipologia D</b>	Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013, nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse, Resolução essa alterada pela de nº 160/2023.



# O PROGESTÃO NO BRASIL

# 2

---

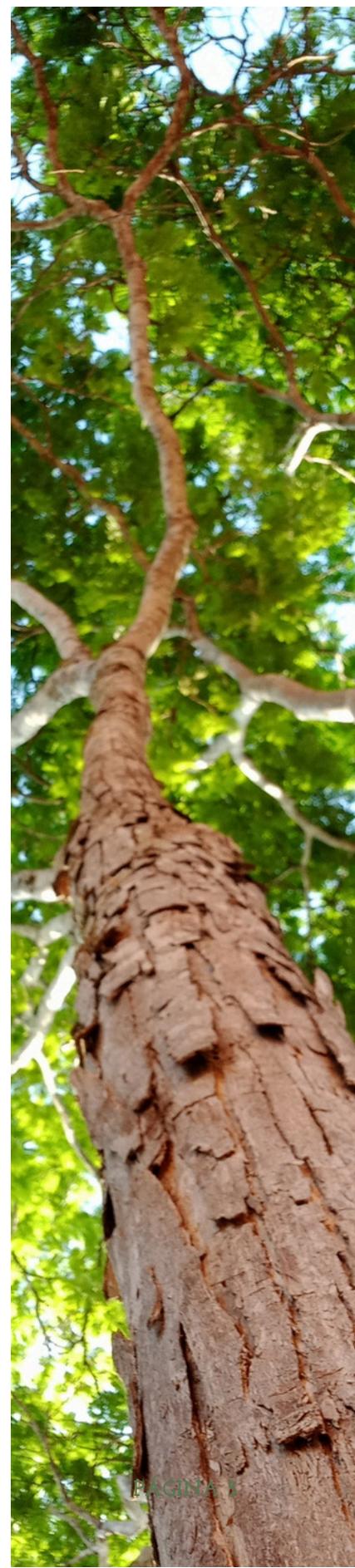
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

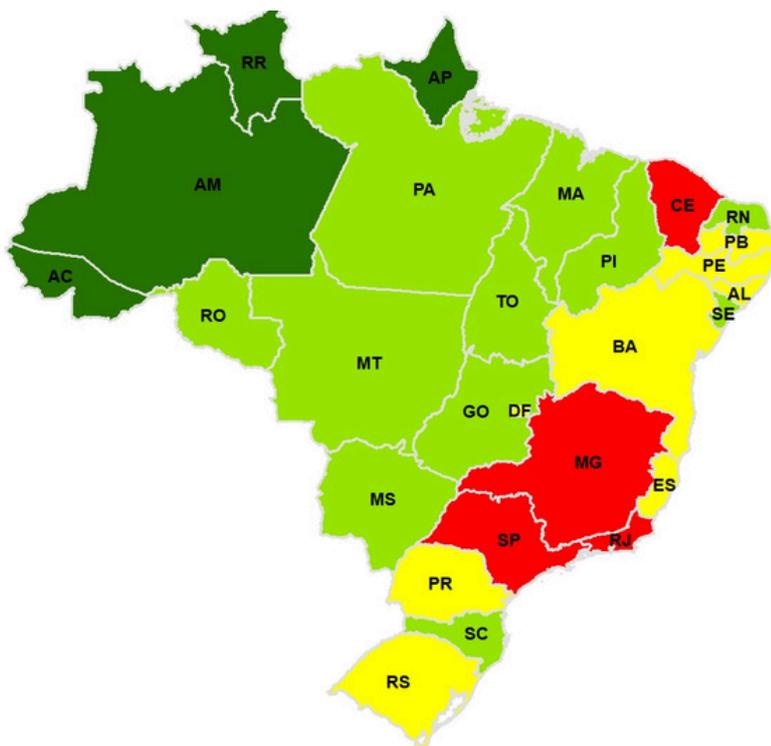
Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da [Resolução nº 1.506](#). Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.





**Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão**

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Em dezembro de 2022, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução ANA nº 135, que foi alterada pela Resolução ANA nº 160, de 2023. Neste 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



# O SEGREH DO AMAZONAS

# 3

O estado do Amazonas instituiu sua política de recursos hídricos em 2001, por meio da Lei Estadual nº 2.712, de 28 de dezembro de 2001, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH). Posteriormente, por força da Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, a norma anterior foi revogada, constituindo-se essa última naquela em vigor e que orienta atualmente a política hídrica estadual. Para efeito de regulamentação, foi editado o Decreto nº 28.678, de 16 de junho de 2009. Desta forma, a Lei nº 3.167/2007 e o Decreto nº 28.678/2009 representam os principais instrumentos normativos que dispõem sobre a gestão dos recursos hídricos no estado do Amazonas. São objetivos da política estadual de recursos hídricos no estado:

- I. assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos diversos usos;
- II. promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III. prover a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- IV. garantir a boa qualidade das águas, em acordo a seus usos múltiplos;
- V. assegurar o florestamento e o reflorestamento das nascentes e margens de cursos hídricos;
- VI. estimular a capacidade regional em ciência e tecnologia para o efetivo gerenciamento dos recursos hídricos;
- VII. desenvolver o setor hídrico do Estado, respeitando os ecossistemas originais, em conformidade com a legislação ambiental;
- VIII. disciplinar a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas;
- IX. difundir conhecimentos, visando a conscientizar a sociedade sobre a importância estratégica dos recursos hídricos e sua utilização racional;
- X. viabilizar a articulação entre a União, o Estado, os Municípios, a sociedade civil e o setor privado, visando à integração de esforços para implementação da proteção, conservação, preservação e recuperação dos recursos hídricos;
- XI. compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ao meio ambiente.

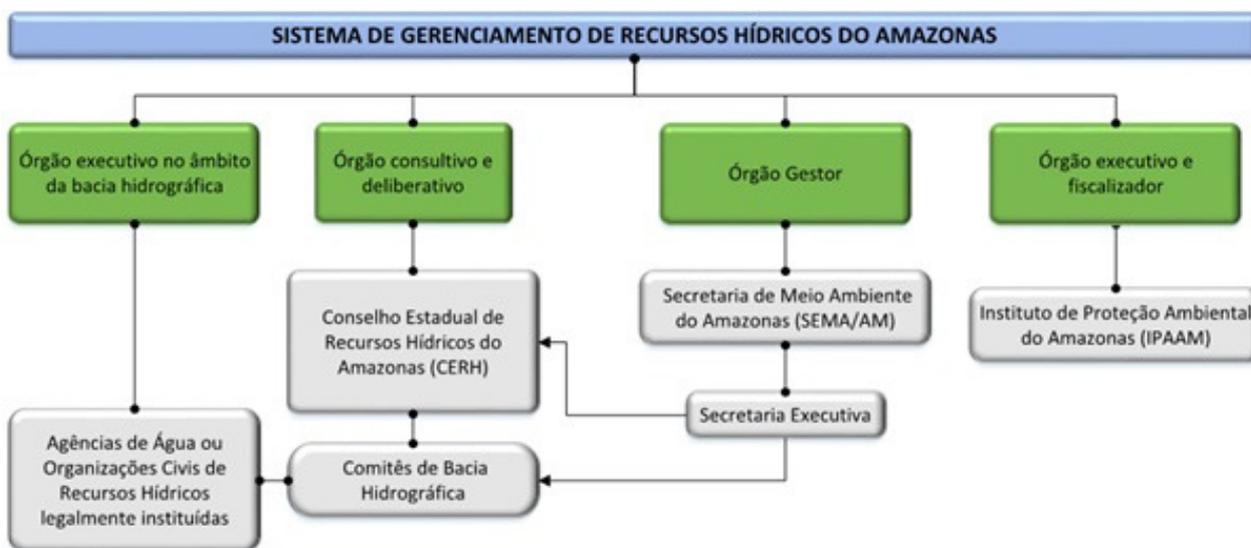
A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos:



(i) o Plano Estadual de Recursos Hídricos; (ii) os Planos de Bacia Hidrográfica; (iii) o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água; (iv) a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; (v) a cobrança pelo uso de recursos hídricos; (vi) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; (vii) o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; (viii) o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amazonas; e (ix) o Plano Ambiental do Estado do Amazonas.

Com relação ao arranjo institucional, integram o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos: (i) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos; (ii) os Comitês de Bacia Hidrográfica; (iii) a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA), na qualidade de órgão gestor e coordenador; (iv) o Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM), na condição de órgão executor; (v) as Agências de Água, ou, enquanto estas não forem constituídas, as organizações civis de recursos hídricos legalmente constituídas.

O Decreto Estadual nº 28.678/2009 define as atribuições da SDS e do IPAAM, estabelecendo que cabe à SDS o planejamento, a gestão e a formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, enquanto ao IPAAM compete o cadastro, o licenciamento, a fiscalização, o monitoramento, a outorga e a pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos e acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico.



*Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Amazonas*



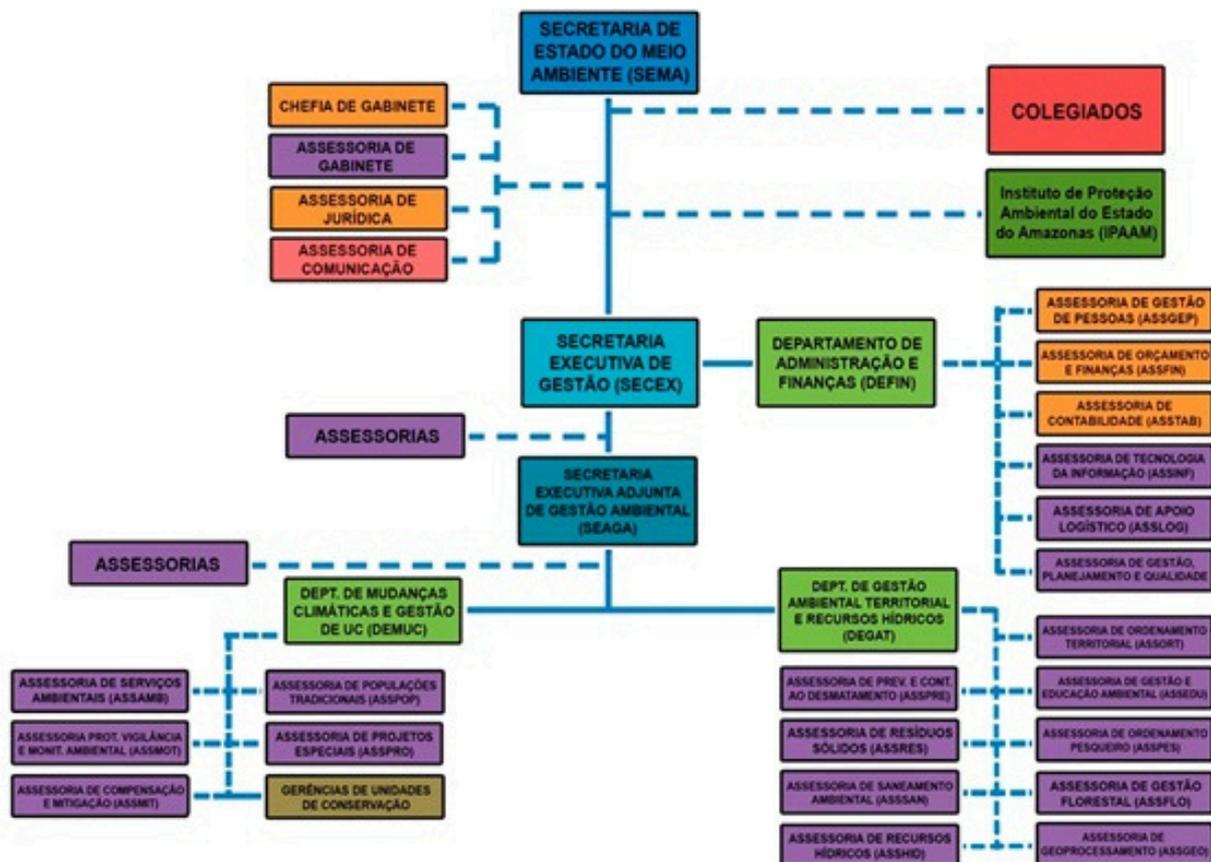
# Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA)

A SEMA é o órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, cuja criação foi realizada por meio da Lei Complementar nº 4.163, de 9 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.193, de 22 de julho de 2015, responsável pelo planejamento, gestão e formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Para executar as políticas e diretrizes, a SEMA está estruturada em diferentes áreas com vistas a implementar os eixos ambientais, como recursos pesqueiros, florestais, áreas protegidas, recursos hídricos, mudanças climáticas e monitoramento ambiental.

Em sua estrutura, conforme ilustrado na figura a seguir, existe a Assessoria de Recursos Hídricos (ASSHID) que é o setor responsável pela execução das atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos no estado do Amazonas, e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), que é o órgão responsável pela emissão das outorgas e fiscalização de uso dos recursos hídricos de domínio estadual e pela fiscalização e licenciamento das barragens no estado.

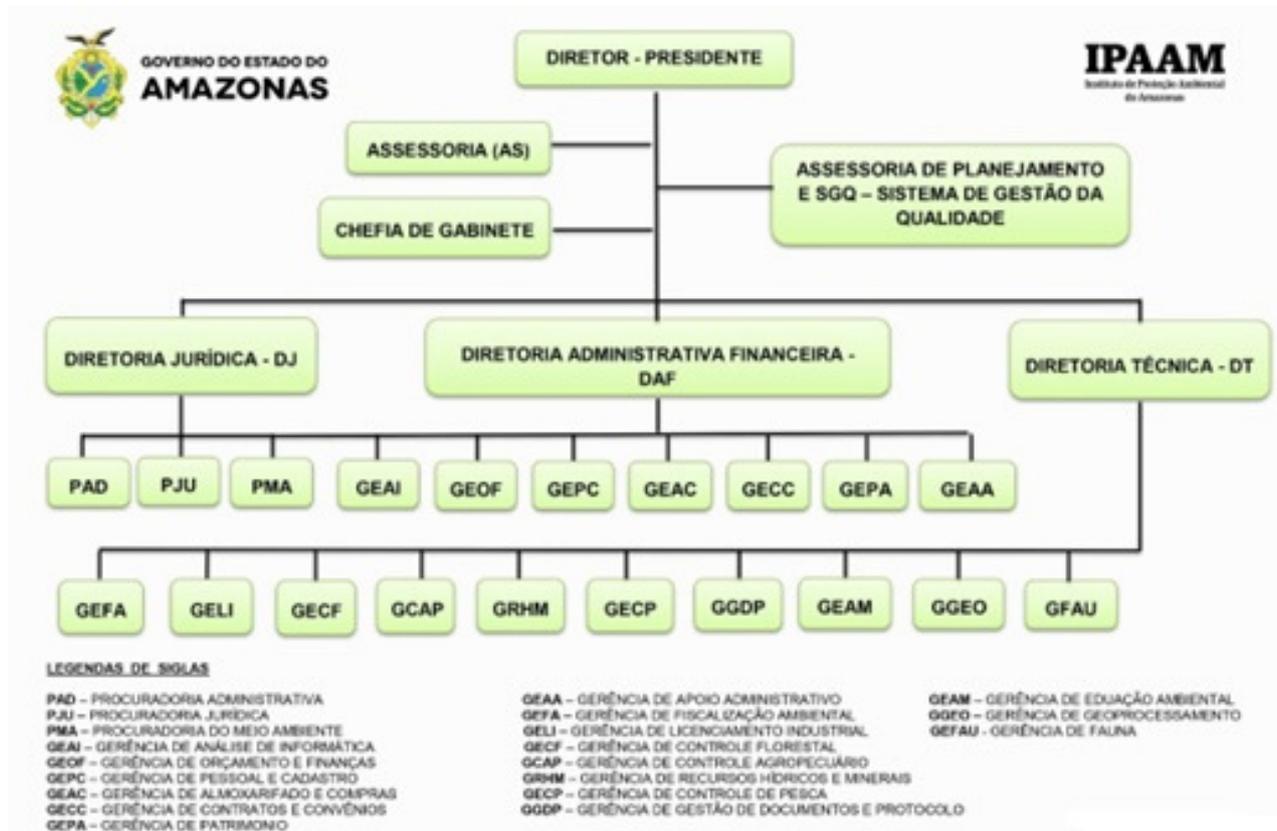
A SEMA também publica normas complementares disciplinando a autorização prévia, o cadastro e a outorga do uso de recursos hídricos, além de normas complementares disciplinando os estudos para classificação das águas superficiais no estado do Amazonas.



Estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AM

# Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)

O IPAAM é responsável pela emissão das outorgas de uso dos recursos hídricos de domínio estadual, respondendo também pelo licenciamento, fiscalização, monitoramento e pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos, bem como pelo acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico no estado, e apresenta o organograma a seguir.



*Estrutura organizacional do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM*

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

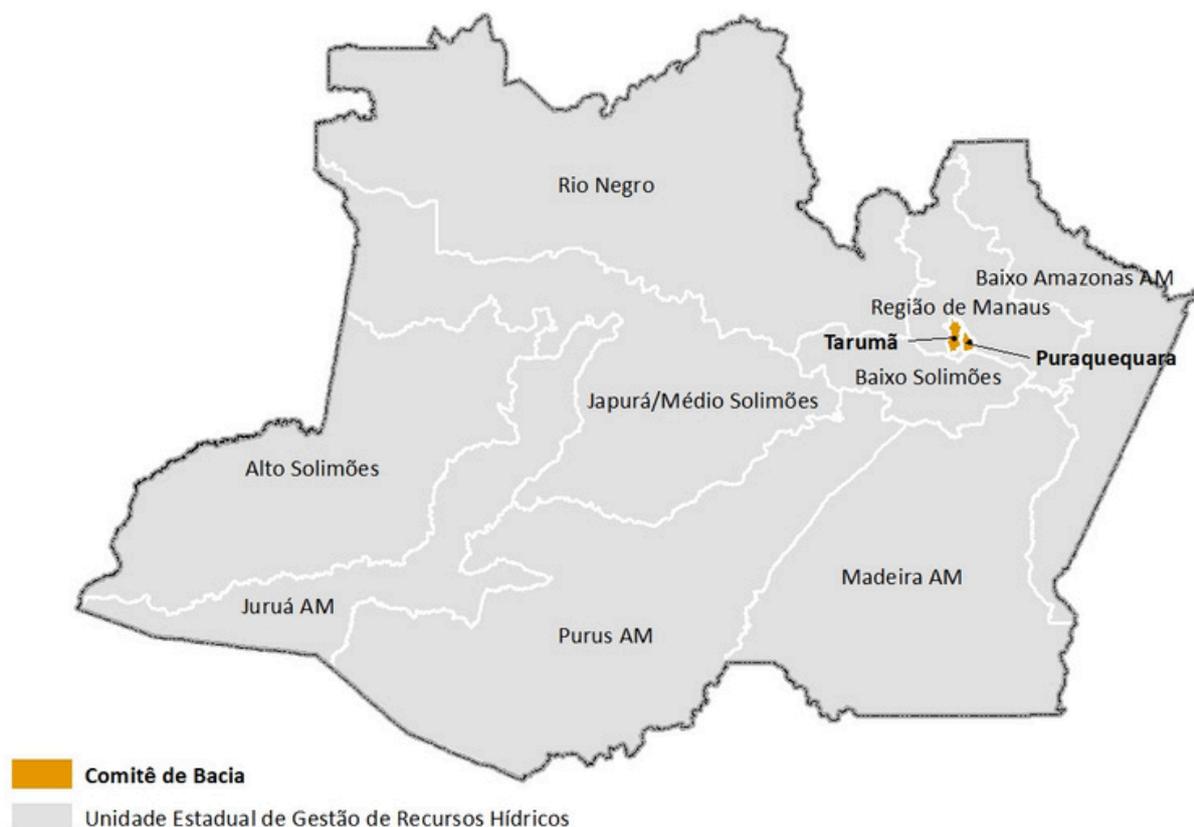
O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (CERH) foi instituído pelo art. 64 da Lei nº 2.712 de 28 de dezembro de 2001, com as modificações promovidas pela Lei nº 2.940, de 30 de dezembro de 2004. Seu regimento interno está consolidado no Decreto Estadual nº 25.037, de 18 de janeiro de 2005, que disciplina a composição deste órgão colegiado, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, composto por organizações governamentais, não governamentais e sociedade civil organizada. Em 2012 o Regimento interno do CERH foi alterado pela Deliberação Normativa CERH - AM nº 001/2012, de 29 de novembro.

O CERH é caracterizado por uma estrutura de planejamento e gestão para a Política Estadual de Recursos Hídricos. No ano de 2022 o Conselho Estadual de Recursos Hídricos reuniu-se em seis oportunidades, sendo cinco reuniões ordinárias e uma extraordinária.

## Comitês de Bacia Hidrográfica

O estado do Amazonas possui dois Comitês de Bacia Hidrográfica formalmente reconhecidos: o Comitê do Rio Tarumã-Açu, criado pelo Decreto Estadual nº 28.678, de 16 de junho de 2009, localizado no entorno da cidade de Manaus; e o Comitê do Rio Puraquequara, criado pelo Decreto Estadual nº 37.412, de 25 de novembro de 2016, também situado no entorno de Manaus.

O Comitê de Bacia do Rio Tarumã-Açu participa do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês.



Comitês de Bacia Hidrográfica no Amazonas em 2022  
Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da ANA (2023).



# O PROGESTÃO NO AMAZONAS

# 4

O estado do Amazonas aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 34.059, de 9 de outubro de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte encerrando-o em 2017. O ciclo 2 se iniciou em 2018 e se encerrou em 2022. A seguir informações sobre o ciclo 3 no estado:

**Decreto Estadual de adesão:**

Decreto nº 34.059, de 9 de outubro de 2013.

**Ofício de manifestação de interesse no 3º ciclo do Progestão:**

Ofício nº 147/2023-GE, de 2 de junho de 2023.

**Entidade coordenadora do Progestão no estado:**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

**Tipologia de gestão:** A

**Número do contrato:** 029/2023/ANA - PROGESTÃO III.

**Data de assinatura do contrato:** 4 de setembro de 2023.

**Ciclo Progestão:** 2023-2027.

**1º período de certificação:** 2023.

**Total de recursos repassados até 2024:** R\$ 9.313.320,40.

**Ponto focal do Progestão no estado:**

Maycon Douglas de Oliveira Castro

**Gestor do contrato Progestão na ANA:**

Cristiano Cária Guimarães Pereira, (61) 2109.5229, cristiano.pereira@ana.gov.br.



## CONTATOS NO ESTADO

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Eduardo Costa Taveira	Secretário de Estado do Meio Ambiente	<a href="mailto:gabinete@sema.am.gov.br">gabinete@sema.am.gov.br</a>
Maycon D. de Oliveira Castro	Ponto focal Progestão / Sala de Situação	<a href="mailto:maycon.castro@sema.am.gov.br">maycon.castro@sema.am.gov.br</a>
Izaías Nascimento dos Santos	Ponto focal Progestão suplente	<a href="mailto:rhsema.izaias@gmail.com">rhsema.izaias@gmail.com</a>
Ziomar Costa e Silva Júnior	Cadastro - Outorga - Água subterrânea	<a href="mailto:ziojunior@hotmail.com">ziojunior@hotmail.com</a>
Eugênio Batista Lima	Ponto focal Capacitação	<a href="mailto:euglima28@gmail.com">euglima28@gmail.com</a>
Ayub Borges Marques	Fator de Redução - Conjuntura	<a href="mailto:amarques@sema.am.gov.br">amarques@sema.am.gov.br</a>
José Raimundo Rabelo Filho	Segurança de barragens	<a href="mailto:joserrabelo@yahoo.com.br">joserrabelo@yahoo.com.br</a>
Yago Garcêz	Monitoramento hidrológico	<a href="mailto:eng.yagogarcez@gmail.com">eng.yagogarcez@gmail.com</a>
Eneas Bonora	Fiscalização de usos de água	<a href="mailto:eneasbonoradossantos@gmail.com">eneasbonoradossantos@gmail.com</a>



### **Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:**

- **Ano 2023:** Oficina de introdução ao 3º ciclo, realizada em 28 de março
- **Ano 2024:** Oficina em 9 de outubro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar, oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

## **Metas de Cooperação Federativa**

**Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos** – Compartilhamento, preferencialmente de forma automática, no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) dos dados referentes aos usuários e usos de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. Tem por objetivo incentivar a disponibilização dos dados dos usuários regularizados de domínio estadual no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH de forma automática e, conseqüentemente, com melhor periodicidade, bem como nos respectivos sites institucionais para melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos e o fortalecimento da gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas.

**Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – Elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas específicas de gestão, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de gestão de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

**Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos e meios específicos, de dados e informações sobre a situação e a gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo aprimorar a integração dos dados e informações sobre recursos hídricos, por meio do envio em instrumentos específicos ou pela inserção e publicação dos dados estaduais em sistemas de informações automatizados, com utilização de ferramentas tecnológicas para visualização geoespacial. Dessa maneira, a meta visa contribuir para o conhecimento da situação e da gestão dos recursos hídricos em escala nacional.

**Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** - Operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a adequada operação das salas de situação, das redes de monitoramento hidrológico e de reservatórios (quando for o caso), contribuindo para a implementação do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, bem como para a gestão eficiente dos eventos de inundação e de seca nos estados.

**Meta I.5: Atuação para segurança de barragens** - Implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo promover ações com vistas ao cumprimento dos dispositivos legais e normativos referentes à implementação da PNSB no âmbito das Unidades Federativas.

**Meta I.6: Monitoramento hidrológico** - Coleta, integração e divulgação dos dados provenientes das estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico, junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo prover o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico.

**Meta I.7: Fiscalização de usos de recursos hídricos** - Fortalecimento e integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização de uso dos recursos hídricos, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas visando o planejamento e execução das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas. Tem por objetivo fortalecer e promover ações integradas de fiscalização de uso de recursos hídricos, por meio do desenvolvimento, harmonização e aperfeiçoamento de procedimentos e normativos relacionados às atividades de fiscalização e monitoramento dos usos de recursos hídricos, além do desenvolvimento e integração de tecnologias aplicadas, bem como do fortalecimento institucional e estruturação técnica para realização das atividades de fiscalização.

*Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior*



## Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO AMAZONAS - Tipologia "A"					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações		X	
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		X	
	2.5	Planos de bacias			X
	2.6	Enquadramento		X	
	2.7	Estudos especiais de gestão			X
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais em Recursos Hídricos	X		
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		X	
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação			X
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão			X
	3.8	Gestão de eventos críticos		X	
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização		X	
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica			X
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	
	4.8	Alocação de água		X	

*Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos*

O CERH/AM aprovou, no 3º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

## Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

### Pacto Nacional pela Gestão das Águas

#### Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual:  Decreto Estadual:   
 Conselho Estadual:  Agente Certificador:

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
<b>META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	2	3
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	2
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	3
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Não	2	
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	2
	1.8) Capacitação	Sim	2	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	2

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
<b>META II.3 – Variáveis de Planejamento</b>	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	3
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	Não	2	
	2.6) Enquadramento dos corpos d'água	Sim	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Não	3	

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
<b>META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos	Sim	2	2
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	2
	3.3) Monitoramento Hidrológico	Sim	2	2
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	2	2
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	2
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Não	2	
	3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Não	2	
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
<b>META II.5 – Variáveis Operacionais</b>	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	2
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	3
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	2
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Não	2	
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	2
	4.8) Alocação Negociada de Água	Sim	2	2

## Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). No 3º Ciclo o valor mínimo que o estado deve investir passou de R\$ 25 mil para R\$ 50 mil (tipologias A e B) em variáveis críticas de gestão, quais sejam: Organização Institucional do Sistema de Gestão; Comunicação Social e Difusão de Informações; Planejamento Estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de Informações; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e Fiscalização. Nessa meta, o mesmo valor investido comprovado pelo estado – limitando-se a R\$ 350 mil – soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

Em 2023, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas aprovou o Quadro de Metas que inclui o Anexo V referente às metas de investimento para o horizonte do Progestão (até o ano de 2027).

A partir de 2024, o estado deverá comprovar anualmente o investimento na gestão de recursos hídricos, com recursos financeiros próprios, totalizando R\$ 1,8 milhões, distribuídos conforme o quadro de metas a seguir. Os valores devem ser aplicados nas variáveis estratégicas definidas pelo estado, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; e outorga.



### Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

#### Pacto Nacional pela Gestão das Águas

#### Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: Secretaria de Meio Ambiente - SEMA/AM

Decreto Estadual: Nº 34.059 de 09/10/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

METAS <sup>(1)(3)</sup>			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo <sup>(2)</sup>	Peso			2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim					
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Não		100.000,00	200.000,00	300.000,00	200.000,00
			5. Sistema de Informações	Sim		200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim				50.000,00	50.000,00
			7. Fiscalização	Sim					
<b>VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>550.000,00</b>

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

# CERTIFICAÇÃO DO AMAZONAS NO PERÍODO 2023

# 5

A seguir são apresentados os resultados do Amazonas ao longo do ciclo 3 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

## Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado do Amazonas ao longo do terceiro ciclo (2023-2027), encontra-se ilustrado a seguir.

### Certificação das metas de cooperação federativa do Amazonas em 2023 (%)

Metas de cooperação federativa	2023	2024	2025	2026	2027
Integração de dados de usuários (CNARH)	7				
Capacitação em recursos hídricos	7				
Contribuição para difusão do conhecimento	8				
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	7				
Atuação para segurança de barragens	5,95				
Monitoramento hidrológico	7				
Fiscalização de usos de recursos hídricos	5,6				
<b>Total</b>	<b>47,55%</b>				

**Observação:** o valor máximo de cada meta federativa é 7%, exceto a meta 1.3 que o máximo é 8%.



## Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

O estado do Amazonas manteve a tipologia “A” de gestão e selecionou 26 das 32 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. O quadro a seguir apresenta os níveis alcançados em cada variável de gestão ao longo do 3º Ciclo do programa de acordo com os formulários de autoavaliação aprovados pelo CERH. Observa-se que em 2023, o estado atendeu o nível pactuado em todas as variáveis, tanto de cumprimento obrigatório quanto facultativo.

**Autoavaliação das variáveis estaduais no Amazonas no período 2023**

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Amazonas - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5		3	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	5	3	3				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5							
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	3				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		2	3				
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4		2	2				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	5	3	3				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5							
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		2	2				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4							
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE)	5		2	2				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		2	2				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	2				
	3.5	Sistema de Informações	4	5	2	2				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4							
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3							
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4				
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4		2	2				
	4.2	Fiscalização	4		3	3				
	4.3	Cobrança	5		2	2				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3	10						
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2				
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	2				

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada



### **Certificação das metas estaduais do Amazonas no período 2023 (%)**

<b>Metas estaduais</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-				
Variáveis de planejamento	-				
Variáveis de informação e suporte	-				
Variáveis operacionais	-				
<b>Total</b>	<b>50%</b>				

**Observação:** No 1º período de certificação, a meta estadual refere-se à aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

## **Certificação das metas de investimentos**

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que, no primeiro período de certificação, a meta consiste em aprovar o quadro de metas de investimento, o que foi cumprido pelo estado. A partir do segundo período o estado deverá investir, com recursos próprios, valores nas variáveis críticas escolhidas pelo SEGREH.

## **Resultado final da certificação do Amazonas no período 2023**

O Amazonas apresentou uma nota final em 2023 de 97,55%, ou seja, um resultado geral excelente no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

### **Resultado final das certificações no estado do Amazonas no 3º ciclo do programa**

<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
97,55%				



*Resultado final das certificações no estado do Amazonas no 3º ciclo do programa*

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução, com quatro critérios distintos, que incide sobre o valor certificado. No 3º ciclo, foi suprimido um dos critérios desse fator e atualmente são considerados os seguintes itens:

- (a) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (b) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (c) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

No primeiro período de avaliação é considerado apenas o critério de desembolso para fins de cálculo do Fator de Redução. Assim, a nota final do Amazonas não sofreu redução em 2023, pois o estado encerrou o 2º ciclo do Progestão com um desembolso superior a 50%, como ilustra a tabela a seguir.

**Fator de redução aplicado no período de 2023**

Fator de Redução	Avaliador	2023	2024	2025	2026	2027
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 2º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-				
b) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-				
c) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-				
<b>Total</b>		<b>0%</b>				

## Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o Amazonas recebeu no terceiro ciclo do Progestão o total de R\$ 1.365.700,00, conforme a Tabela a seguir.

### Valores transferidos à SEMA/AM referentes a certificação no período 2023

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.400.000	SEMA	05.562.326/0001-26	R\$ 1.365.700,00	17/07/2024
2	20	Até R\$ 1.400.000				
3	20	Até R\$ 1.400.000				
4	20	Até R\$ 1.400.000				
5	20	Até R\$ 1.400.000				
<b>TOTAL</b>		<b>Até R\$ 7.000.000</b>			<b>R\$ 1.365.700,00</b>	

Portanto, até 2024, somando os ciclos 1, 2 e 3 do Progestão, o Amazonas recebeu o montante total no valor de **R\$ 9.313.320,40**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao Amazonas no 1º, 2º e 3º ciclos do Progestão

## Aplicação dos recursos do Progestão no Amazonas

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2023, totalizaram cerca de R\$ 7,2 milhões e referem-se principalmente a contratação de pessoal que representa cerca de 83% do total aplicado. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 1,36 milhão, mais a parcela transferida em 2024.



*Distribuição da aplicação de recursos pelo Amazonas no 1º, 2º e 3º ciclos do Progestão*



Todos os direitos reservados.  
É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde  
que citada a fonte.



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

